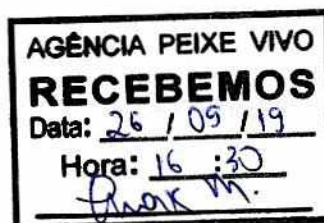




Exma. Sra. Marcia Aparecida Coelho Pinto, Presidente da Comissão de Licitação da Agência Peixe Vivo.



Ato Convocatório nº 019/2019
Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010

DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.915.134/0001-93, com sede na Av. Higienópolis, nº 32 - 4º andar, centro, na cidade de Londrina - PR, CEP 86020-920, por meio de seu representante legalmente habilitado, Sr. Agostinho de Rezende, brasileiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 3.108.271-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 364.338.379-72, com endereço profissional no local supra mencionado, vem, com o devido acato e respeito, à presença de Vossa Excelência, nos termos do art. 109, inc. I da Lei Federal nº 8.666/1993 e item 10 do edital do ato convocatório, apresentar Recurso Administrativo contra o julgamento constante da Ata de Habilitação, fazendo-o pelas razões de fato e de direito a seguir articuladas.

1.- Na data de 23 de setembro de 2019, houve por parte da presente Agência, o recebimento abertura e julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes, sendo:

1	DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.	04.915.134/0001-93	23/09/2019	8:32	LONDRINA	PR
2	VERSATILE CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI EPP (VERSATEC)	17.200.610/0001-31	23/09/2019	8:42	CARATINGA	MG
3	CONSÓRCIO TECHNE-RHA TECHNE ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA. RHA ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S LTDA.	00.507.946/0001-49 03.983.776/0001-67	23/09/2019	9:05	RECIFE CURITIBA	PE PR
4	K2FS SISTEMAS E PROJETOS LTDA.	02.445.557/0001-61	23/09/2019	9:08	RIO DE JANEIRO	RJ
5	ECOPLAN ENGENHARIA LTDA.	92.930.643/0001-52	23/09/2019	9:15	PORTO ALEGRE	RS
6	LAYER SERVIÇOS LTDA. (GE21)	26.646.895/0001-20	23/09/2019	9:18	BELO HORIZONTE	MG



Depois de análise minuciosa, a comissão emitiu o seguinte parecer:

A Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo apresenta a planilha com empresas **HABILITADAS** a seguir:

Nº	NOME	CNPJ	HABILITAÇÃO
1	DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.	04.915.134/0001-93	HABILITADA
2	VERSATILE CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI EPP (VERSATEC)	17.200.610/0001-31	HABILITADA
3	CONSÓRCIO TECHNE-RHA TECHNE ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA. RHA ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S LTDA.	00.507.946/0001-49 03.983.776/0001-67	HABILITADA
4	K2FS SISTEMAS E PROJETOS LTDA.	02.445.557/0001-61	HABILITADA
5	ECOPLAN ENGENHARIA LTDA.	92.930.643/0001-52	HABILITADA
6	LAYER SERVIÇOS LTDA. (GE21)	26.646.895/0001-20	HABILITADA

Em que pese a decisão supra, entende a petionária que não razão assiste ao correto entendimento e atendimento as condições de participação do Consorcio TECHNE-RHA formado pelas empresas Techne Engenheiros Consultores LTDA e RHA Engenharia e Consultoria S/S LTDA.

Isso porque o Ato Convocatório não prevê a participação de empresas reunidas em consorcio, razão pela qual merece o consorcio ser inabilitado do certame, as disposições constantes para empresas poderem participar previstas no item 2 do ato convocatório em nenhum momento traz a condição de participação por consorcio, mas sim somente empresas de forma isolada.

O Ato Convocatório em questão possui o seguinte EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.881 de 09 de junho de 2004 e Resolução ANA nº 552 de 08 de agosto de 2011.

Diante da previsão legal, as condições de participação de empresas em Consórcios seguem a alguns ritos que devem estar previstos no Ato Convocatório, conforme consta na Seção VIII, Art. 17.



Seção VIII Da participação de Consórcios

Art. 17. É facultado à entidade delegatária permitir a participação de empresas em consórcio em Coleta de Preços, desde que especificado no Ato Convocatório e observadas as seguintes condições:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de empresa líder, obrigatoriamente fixadas no ato convocatório;

III - apresentação dos documentos de habilitação jurídica, x..., técnica e fiscal por parte de cada consorciado.

§ 1º Não é permitida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.

§ 2º Os integrantes do consórcio serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados do consórcio, tanto na fase de seleção quanto na de execução do contrato.

§ 3º Em consórcio integrado por empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

§ 4º O consórcio vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, sua constituição e registro, nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados.

Vejam que o artigo 17 é claro ao estabelecer que é facultado ao ente licitador a possibilidade de participação de consorcio, e mais, caso haja essa possibilidade, deve estar evidente no Ato Convocatório as condições mínimas para a participação de empresas em regime de consorcio.

O Ato Convocatório em questão não prevê como condição de participação a condição em consorcio bem como não traz em seu bojo qualquer condição para que as empresas em consórcios devem atender para serem aceitas, por esta razão se faz necessário a reforma da decisão que habilitou o consorcio e torná-lo inabilitado.



REQUERIMENTOS

Diante dos fundamentos apresentados, requer digno-se Vossa Senhoria conhecer do presente recurso administrativo e considerar o Consorcio TECHNE-RHA inabilitado do certame por falta de previsão legal no edital de participação de empresas em consórcios.

É o que requer.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

De Londrina para Belo Horizonte, em
26 de Setembro de 2019.

DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda.
CNPJ nº 04.915.134/0001-93

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CEB1-6E0D-81D9-3F5E> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CEB1-6E0D-81D9-3F5E



Hash do Documento

F595E3735083BE999BFABE4DCB071B2717BE3B0E812438A5E7704D4987CA41F1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/09/2019 é(são) :

- Agostinho De Rezende (Signatário) - 364.338.379-72 em
26/09/2019 15:09 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

